



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

CONTRATO Nº 2023.1123.1/PE/053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29993/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT E A EMPRESA GGT COMERCIO LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	cultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Francisco Antonio Cruz de Sousa
Cargo/Função	Secretario Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
C.I. / Órgão emissor	000113483799-0 SSP/MA
CPF nº	979.684.553-91

CONTRATADO	
Razão Social	GGT COMERCIO LTDA
CNPJ nº	04.714.931/0001-02
Endereço	R 26 QUADRA40, 83/84, VILA ILDEMAR, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	gilsonpires@live.com
Representante	Gilson Pires de Araújo
Cargo/Função	Sócio/Administrador
C.I. / Órgão emissor	133.747.93-0 SSP/MA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

CPF nº	676.017.743-68
--------	----------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e enfeites para decoração e ambientação Natalina..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 053/2023 rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 121.209,46 (cento e vinte e um mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alicate de corte diagonal 6 polegadas, material em liga de aço, dimensões 15.9x5.1x1.6 centímetros, peso: 215 gramas, Corpo forjado em aço especial e temperado, O aço carbono especial empregado na fabricação do produto, aliado à têmpera especial no gume de corte garantem maior resistência, Acabamento fosfatizado, Cabeça e articulação lixadas MARCA: S.Q	UNIDADE	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
2	Alicate isolado universal, produzido em aço vanádio e empunhadura em polímero, possui acabamento escurecido e faces lixadas, tratamento térmico e corte temperado por indução com dureza de 62 - 65 HRC, permite cortar, puxar, segurar e dobrar fios, indicado para cortar todos os tipos de arame, para arame com dureza	UNIDADE	5	R\$ 74,20	R\$ 371,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

	média, diâmetro máximo de 1,6 mm e resistência à tração de 1600 N/mm ² , segue as normas: DIN ISO 5746, NBR9699, NR10. comprimento: 217 mm, comprimento do mordente: 43,6 mm, abertura: 6,5 mm, dureza média e resistência à tração 1600 N/mm ² : 1,6 mm, peso: 0,395 kg, isolamento: 1.000 V. MARCA: S.Q				
3	Arame galvanizado 16 liso, 124mm. rolo com 1Kg MARCA: GERDAL	ROLO	7	R\$ 45,80	R\$ 320,60
4	Arame galvanizado 18 liso, 124mm. rolo com 1Kg MARCA: GERDAL	ROLO	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
5	Bastão de cola quente grossa de 12 mm, com 1 kg, para aplicação com pistolas de cola quente de 12 mm 220v. Indicada para colagem de madeira, couro, papel, papelão, plástico, borracha, cerâmica, entre outros. Possui secagem rápida DETALHES TÉCNICOS. Diâmetro do refil para pistola de cola quente:11,4 mm. Comprimento do refil para pistola de cola quente:280,0 mm. Quantidade aproximada de bastões na embalagem: 36 unidades. Massa líquida aproximado dos bastões:1 kg MARCA: UNIBEM	PACOTES	5	R\$ 116,40	R\$ 582,00
6	Caibros de madeira mista, 5 cm x 6 cm, 5 metros. MARCA: MOVELEIRO	UNIDADE	10	R\$ 69,70	R\$ 697,00
7	Cascata pisca-pisca com 160 leds branca com 3 metros de comprimento, os fios alternos a altura entre: 45cm, com 8 funções de iluminação, 220v MARCA: IMPORT	UNIDADE	18	R\$ 104,80	R\$ 1.886,40
8	Conector plug tomada fonte mangueira led bivolt (rabicho de led) MARCA: IMPORT	UNIDADE	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
9	Disco de Corte para compensado, diâmetro de 110mm e 20mm central com 72 dentes, material em aço carbono forjado e temperado MARCA: S.Q	UNIDADE	15	R\$ 31,20	R\$ 468,00
10	Disco de Corte para madeira, diâmetro 150 mm x 20 mm, 24 dentes, material em aço carbono forjado MARCA: S.Q	UNIDADE	15	R\$ 29,50	R\$ 442,50
11	Feltro branco, com 140cm de largura e 4mm de espessura. MARCA: SANTAFÉ	METROS	100	R\$ 31,40	R\$ 3.140,00
12	Feltro verde, com 140cm de largura e 4mm de espessura. MARCA: SANTAFÉ	METROS	100	R\$ 27,95	R\$ 2.795,00
13	Feltro vermelho, com 140cm de largura e 4mm de espessura. MARCA: SANTAFÉ	METROS	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
14	Festão de natal de 2m, cor branco MARCA: IMPORT	UNIDADE	80	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
15	Festão de natal de 2m, cor verde MARCA: IMPORT	UNIDADE	80	R\$ 16,95	R\$ 1.356,00
16	Festão de natal de 2m, cor vermelho MARCA: IMPORT	UNIDADE	80	R\$ 17,80	R\$ 1.424,00
17	Fibra sintética 100% poliéster largura de 220cm (matelassê) MARCA: SANTAFÉ	METROS	60	R\$ 34,64	R\$ 2.078,40
18	Fio torcido de 1,5mm com 100 metros MARCA: MEGATRON	ROLO	20	R\$ 358,50	R\$ 7.170,00
19	Fio torcido de 2,5mm com 100 metros MARCA:	ROLO	2	R\$ 504,40	R\$ 1.008,80



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

	MEGATRON				
20	Fio torcido de 4mm com 100 metros MARCA: MEGATRON	ROLO	6	R\$ 588,25	R\$ 3.529,50
21	Fita natalina decorativa aramada de 6,3cm na cor branca rolo com 10 metros MARCA: GITEX	ROLO	30	R\$ 42,99	R\$ 1.289,70
22	Fita natalina decorativa aramada de 6,3cm na cor verde rolo com 10 metros MARCA: GITEX	ROLO	30	R\$ 42,99	R\$ 1.289,70
23	Fita natalina decorativa aramada de 6,3cm na cor vermelha rolo com 10 metros MARCA: GITEX	ROLO	30	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
24	Fita isolante de 20 metros. MARCA: KRONA	ROLO	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
25	Folha de compensado de 15 mm, 2.20x1.60 m MARCA: MOVELEIRO	UNIDADE	8	R\$ 301,90	R\$ 2.415,20
26	Folhas de compensado de 10 mm, 2.20x1.60 m MARCA: MOVELEIRO	UNIDADE	15	R\$ 278,35	R\$ 4.175,25
27	Folhas de compensado 4 mm, 2.20x1.60m MARCA: MOVELEIRO	UNIDADE	12	R\$ 253,85	R\$ 3.046,20
28	Grampeador Tapeceiro 4-14 M, Grampos 6mm 8mm MARCA: JOCCAR	UNIDADE	5	R\$ 100,80	R\$ 504,00
29	Grampo para grampeador de tapeceiro 6mm caixa com 3.500 grampos MARCA: JOCCAR	CAIXA	5	R\$ 31,80	R\$ 159,00
30	Grampo para grampeador de tapeceiro 8mm caixa com 3.500 grampos MARCA: JOCCAR	CAIXA	5	R\$ 35,55	R\$ 177,75
31	Lona de plástico preta de um lado e branca do outro lado com 6 metros de largura MARCA: AGROCARGA	METROS	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
32	Linha de madeira 4 cm x 6 cm x 5 m MARCA: MOVELEIRO	UNIDADE	3	R\$ 177,92	R\$ 533,76
33	Mangueira luminosa de led colorido, prova d'água, 220v com 100 metros e 13mm de espessura MARCA: IMPORT	ROLO	20	R\$ 1.017,00	R\$ 20.340,00
34	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, bivolt, cor azul MARCA: IMPORT	CAIXA	220	R\$ 41,25	R\$ 9.075,00
35	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, bivolt, cor branco MARCA: IMPORT	CAIXA	220	R\$ 41,25	R\$ 9.075,00
36	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, bivolt, cor vermelho MARCA: IMPORT	CAIXA	220	R\$ 40,85	R\$ 8.987,00
37	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, bivolt, cor amarelo MARCA: IMPORT	CAIXA	220	R\$ 42,70	R\$ 9.394,00
38	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, bivolt, cor verde MARCA: IMPORT	CAIXA	220	R\$ 43,85	R\$ 9.647,00
39	Pistola aplicador de cola quente profissional 12mm bivolt 127 V - 220 V, 100w, frequência: 50 Hz/60 Hz temperatura	UNIDADE	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

	de trabalho: 220°C ± 10°C MARCA: GATTE				
40	Prego 15x15, prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, pacote com 1Kg MARCA: GERDAL	PACOTES	8	R\$ 29,90	R\$ 239,20
41	Prego 18x24, prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, pacote com 1Kg MARCA: GERDAL	PACOTE	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
42	Ripão de madeira 6 metros (5cm x 2,3cm x 6 m) madeira mista MARCA: MOVELEIRO	UNIDADE	10	R\$ 84,73	R\$ 847,30
43	Balde de tinta branca semibrilho para pinturas internas e externas 18L MARCA: LUX	UNIDADE	3	R\$ 612,90	R\$ 1.838,70
44	Tesoura 8 polegadas original multiuso corte amolada easy cut creative artesanato ateliê costura calçadista artesanato 160N-8 tipo profissional doméstico leve confortável material aço inox Forma da ponta: Fina, 8 polegadas, comprimento: 21 cm MARCA: IDEA	UNIDADE	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
45	Tapete feltro resinado 100% polipropileno verde musgo, espessura 2 mm, largura 1 metro MARCA: SANTAFÉ	METROS	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
VALOR TOTAL				R\$ 121.209,46	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 121.209,46 (cento e vinte e um mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

	centavos)
Unidade Orçamentária	15 - Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento da Despesa	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

6.2. Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3. Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4. Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 290 - PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

7.2.2. Nome da instituição: 290 - PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

7.2.3. Agência: 0001

7.2.4. Conta-corrente: 08469682-2

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ca
A



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

NOME DO GESTOR: Francisco Antonio Cruz de Sousa ;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: nome;

CPF cpf - MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: cargo

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:



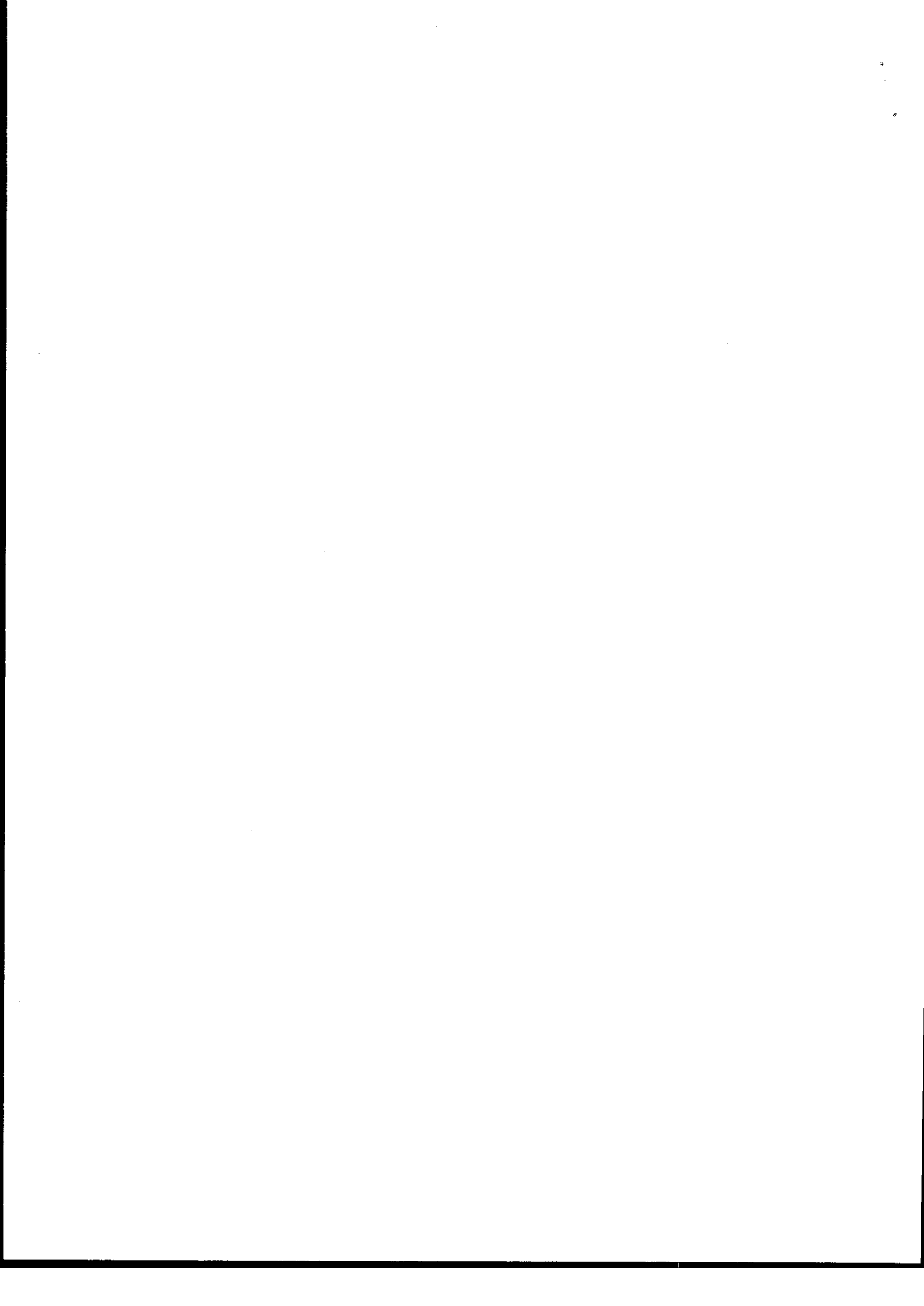
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 23 de novembro de 2023

Município de Açailândia (MA)
Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretario Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

GGT COMERCIO LTDA
Gilson Pires de Araújo
Sócio/Administrador



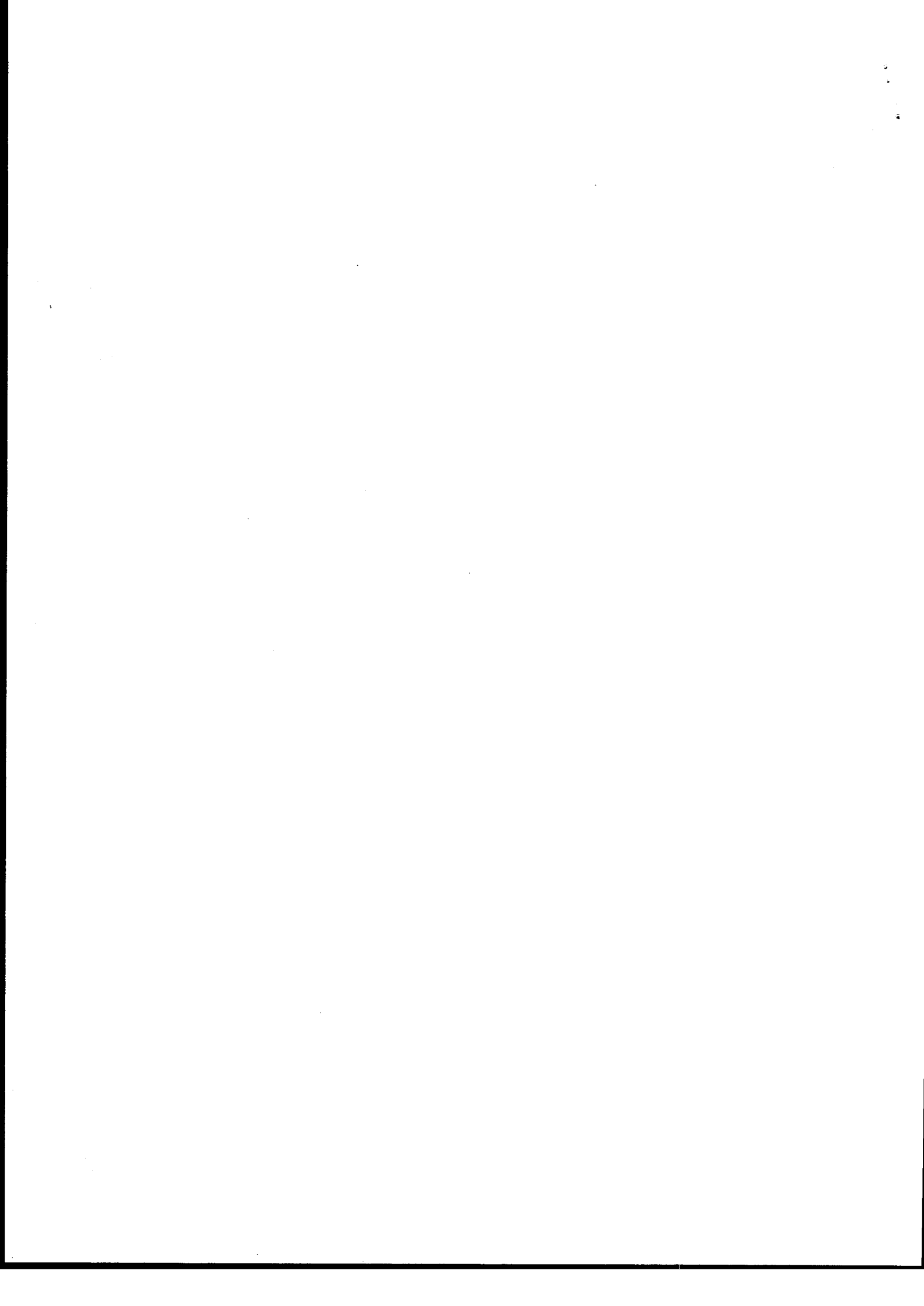


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1123.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a empresa GGT COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e enfeites para decoração e ambientação Natalina.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 053/2023. VALOR TOTAL: R\$ 121.209,46 (cento e vinte e um mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de: 23 de novembro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ ATIVIDADE: 13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, ELEMENTO DA DESPESA: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, VALOR: R\$ 121.209,46 (cento e vinte e um mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, Gilson Pires de Araújo - GGT COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 23 de novembro de 2023.

Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretario Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Contratante





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 9, Nº 1865/2023, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação - P.E 055/2023 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1114.2 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1123.1 6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL Nº 18/2023 - SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 7

PORTARIAS

PORTARIA Nº.236/2023 - SEMAD 18



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1114.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1114.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa SEL INFORMATICA EIRELI. OBJETO: Aquisição de cartuchos e toner para atender interesses de várias secretarias desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 044/2023. VALOR TOTAL: R\$ 42.741,08 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e um reais e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de: 14 de novembro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.122.00197.2-109 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 2.153,81 (dois mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2.130 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, VALOR: R\$ 37.516,26 (trinta e sete mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2.126 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 1.600,64 (um mil e seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.365.0023.2.140 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 887,96 (oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.366.0024.2.144 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 582,41 (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, Sílvio Batista dos Santos - SEL INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 14 de novembro de 2023. Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1123.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1123.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a empresa GGT COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e enfeites para decoração e ambientação Natalina.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 053/2023. VALOR TOTAL: R\$ 121.209,46 (cento e vinte e um mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de: 23 de novembro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ ATIVIDADE: 13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, ELEMENTO DA DESPESA: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, VALOR: R\$ 121.209,46 (cento e vinte e um mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, Gilson Pires de Araújo - GGT COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 23 de novembro de 2023. Francisco Antonio Cruz de Sousa Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT Contratante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.1001.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa CNA - CLINICA DE NEFROLOGIA DE ACAILANDIA LTDA. OBJETO: O Presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato com a empresa(s) especializada(s) para realização do serviço de Terapia Renal Substitutiva – TRS, na especialidade de Nefrologia e Hemodiálise em pacientes portadores de deficiência renal, aguda, em regime de sobreaviso de 24 horas, 07 dias por semana, exclusivamente internados na Unidade de Terapia Intensiva COVID-19 em Açailândia, composta por 10 (dez) leitos e na Unidade de Terapia Intensiva Adulto, composta por 10 (dez) leitos do Hospital Municipal de Açailândia, totalizando 20 (vinte) leitos de UTI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 048/2021. . PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Segunda" por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de outubro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21- Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde., VALOR: R\$ 1.104.337,50 (um milhão cento e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, **SIGNATÁRIOS:** Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, IRISNALDO FELIX DA SILVA - CNA - CLINICA DE NEFROLOGIA DE ACAILANDIA LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 06 de outubro de 2023. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL Nº 18/2023 - SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado com finalidade de formação de cadastro de reserva, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos cargos de especificados no item 2 deste Edital, com fundamento nas Leis Municipais nº 438/2015, 487/2016 e Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio do cumprimento dos requisitos para a função e da avaliação da experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a formação de cadastro de reserva para, no surgimento de vagas, contratação temporária de profissionais para atuação no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, nas especialidades constantes no item 2 deste Edital, objetivando atender as necessidades das Administração Pública Municipal, conforme disposto neste Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo que sua execução ficará a cargo de comissão nomeada pela Secretária de Administração.

1.2 O presente Edital estará disponível para consultas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial, bem como nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura de Açailândia, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo.

1.3 Em caso de necessidade de novas contratações, poderão ser chamados os profissionais excedentes respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.5 As atribuições, bem como os requisitos básicos para concorrer aos cargos, constam no item 2 deste Edital.

1.6 A inscrição no presente certame implica no conhecimento, ciência e aceitação de todas as cláusulas constantes no presente Edital e outros que, por ventura, venham a alterar suprimir ou complementá-lo, bem suas fases de realização e as condições para sua realização, não podendo o candidato negar tal aceite, ou dele alegar desconhecimento.

1.7 Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente do que consta no presente Edital.

1.8 A inscrição no presente processo seletivo para formação de cadastro de reserva, não gera direito ao candidato à vaga, mas a expectativa de surgimento da mesma e, em caso de classificação será convocado após surgimento desta, em todo o caso, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

1.9 A classificação do candidato neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de contratação.

1.10 O Cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e desclassificatório e constará de Avaliação Curricular e Experiência Profissional, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração conforme estabelecido no quadro de atribuição de pontos, no Anexo II deste Edital.

2.2 A distribuição das vagas, bem como as atribuições, nomenclatura e vencimentos estão dispostas a seguir:

2.2.1 Auxiliar de Serviços - Limpeza Pública - CBO 5142-25

Requisito Mínimo: Ensino Fundamental Completo.

Vencimento: R\$ 1320,01 (Mil trezentos e vinte reais e um centavo)

Atribuições: Varrer e cuidar da limpeza das vias públicas municipais, canteiros e praças. Providenciar o acondicionamento do

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVENBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município